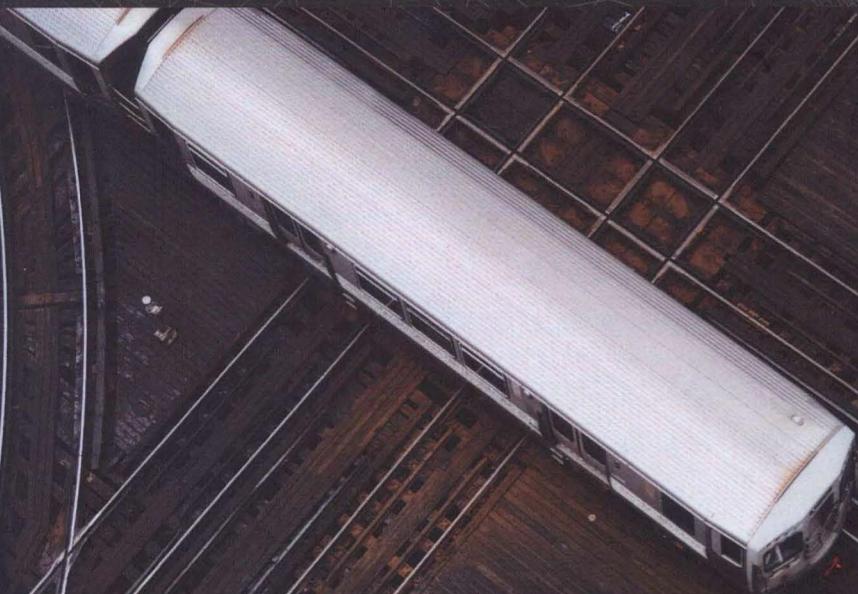


NESTA EDIÇÃO:

**OS DESAFIOS DO MODELO DE TRANSPORTE
FERROVIÁRIO A PARTIR DA EDIÇÃO DO NOVO
MARCO LEGAL – LEI 14.273/2021**



REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO, INFRAESTRUTURA,
REGULAÇÃO E COMPLIANCE

• **RDAI 27**

ANO 7 • n. 27 • out./dez. • 2023

*Journal of Administrative Law, Infrastructure,
Regulation and Compliance*

N. 7 • ISSUE 27 • Oct.–Dec. • 2023

HERMENÉUTICA CONSTITUCIONAL

COORDENAÇÃO

**AUGUSTO NEVES DAL POZZO E
RICARDO MARCONDES MARTINS**



THOMSON REUTERS

**REVISTA DOS
TRIBUNAIS™**

A PROPRIEDADE INTELECTUAL NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA: ENTRE A PROTEÇÃO DA TITULARIDADE DO PODER PÚBLICO CONTRATANTE E A PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO

*INTELLECTUAL PROPERTY IN PUBLIC PROCUREMENT: BETWEEN
THE PROTECTION OF OWNERSHIP BY THE CONTRACTING PUBLIC
AUTHORITY AND THE PROMOTION OF INNOVATION*

PATRÍCIA BAPTISTA

Doutora em Direito do Estado pela USP. Mestra em Direito Público pela UERJ.
Procuradora do Estado do Rio de Janeiro. Professora Associada de
Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UERJ.

patricia.baptista@uerj.br

Orcid: [<https://orcid.org/0000-0002-1377-9573>].

DOI: [10.48143/RDAI.27.baptista].

Recebido: 16.05.2023 | Received: May 16th, 2023

Aprovado: 18.07.2023 | Approved: July 18th, 2023

ÁREAS DO DIREITO: Administrativo; Civil; Digital

RESUMO: A legislação nacional brasileira sobre contratação pública em vigor (Lei federal 14.133/2021) cuida da propriedade intelectual nos contratos administrativos nos seus artigos 30, parágrafo único, e 93. Neles, o legislador almeja tutelar não apenas a propriedade intelectual do contratante sobre o produto da execução do contrato feito às suas expensas, mas também procura não inibir a iniciativa privada de inovação. O presente artigo apresenta uma análise comparada das normas vigentes com o disposto no anterior art. 111 da Lei federal 8.666/1993, bem como examina seu alcance, adequação técnica e hipóteses de incidência.

ABSTRACT: The Brazilian national legislation on public procurement (Law 14,133/2021) deals with intellectual property in administrative contracts in articles 30, sole paragraph, and 93. The legislator sought to protect not only the contractor's ownership of the result of the execution of the contract made at its expense when it is an object susceptible to intellectual property, but it also seeks not to inhibit private initiative in innovation. This text presents a comparative analysis of the rules in force with the provisions of the previous art. 111 of Law 8,666/1993, as well as examines its scope, technical suitability and incidence hypotheses.

contrato, é do Poder Público contratante. Com isso, afastou-se a possibilidade de reconhecimento da existência de qualquer direito subjetivo da empresa autora do projeto básico em relação aos respectivos desdobramentos posteriores, como a contratação de projeto executivo ou da supervisão da obra.

4. CONCLUSÃO

Dos exemplos trazidos ao longo do texto, pode-se perceber a reiteração de casos em que os temas da contratação pública e da propriedade intelectual se entrecruzam. Daí a oportunidade da preocupação do legislador em dispor a seu respeito. Para preservar a titularidade do Estado sobre o que for desenvolvido às suas expensas, protegendo, com isso, o erário e o fim de interesse público a ser realizado pelo contrato de embaraços a serem opostos pelo particular. E, igualmente, para promover outros propósitos a que a contratação pública possa servir, como a promoção da inovação. Mesmo não sendo perfeito, o conjunto normativo vigente ao menos parece apontar na direção correta.

5. REFERÊNCIAS

- ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP. Curso Noções Gerais de Direitos Autorais. Módulo 3. Direitos do Autor. Disponível em: [https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/1848/1/M%C3%B3dulo_3_DIREITOS_AUTORAIS.pdf]. Acesso em: 15.11.2022.
- FASSIO, Rafael Carvalho de; RADAELI, Vanderléia; AZEVEDO, Eduardo; e DIAZ, Karina. Revisitando as compras públicas de inovação no Brasil: Oportunidades jurídicas e institucionais. Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Disponível em: <https://publications.iadb.org/pt/revisitando-compras-publicasde-inovacao-no-brasil-oportunidades-juridicas-e-institucionais>. Acesso em: 15.11.2022.
- FIUZA, E. P. S.; MEDEIROS, B. A. de. *A reforma da Lei 8.666/1993 e do arcabouço legal de compras públicas no Brasil: contribuições do Ipea à consulta pública do Senado*. Brasília: IPEA, out. 2013 (Nota técnica, n. 8). Disponível em: [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5766/1/NT_n08_Reforma-Lei-866693-arcabouco-legal_Disset_2013-out.pdf]. Acesso em: 15.11.2022.
- JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 6. ed. rev., ampl. São Paulo: Dialética, 1999.
- RAUEN, André Tortato. *Compras públicas de inovações segundo o texto final do PL 4.253/2020*. Nota Técnica 80. Diretoria de Estudos e Políticas Setoriais de Inovação e Infraestrutura – Diset. fev. 2021. IPEA. Disponível em: [https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/nota_tecnica/210209_nt_diset_80_compras_publicas.pdf]. Acesso em: 15.11.2022.
- RIBEIRO, Cassio Garcia.; INÁCIO JR., Edmundo. Mensurando o mercado de compras governamentais brasileiro. *Cadernos de Finanças Públicas*, n.3, p.265-287, dez. 2014.